



ESFOSUAS/PE

*Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco*

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e
Prevenção à Violência e as Drogas - SDSCJPVD**

Secretaria Executiva de Assistência Social

Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente

Universidade Federal Rural de Pernambuco / Fundação Apolônio Salles



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



CURSO

TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Facilitadora: Priscilla Cordeiro



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



**UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO**



**MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Objetivo Geral

Alinhar conceitos e aprimorar práticas, analisando a realidade, os avanços e os desafios do trabalho social com famílias. Refletir sobre a Metodologia do Acompanhamento Familiar e sua Operacionalização, por meio do Instrumental Metodológico. A partir dessa reflexão contribuir com as equipes de referência dos Equipamentos Sociais, para dar concretude às ações na Política de Assistência Social nos municípios.



MÓDULO I - FUNDAMENTOS DO TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS

MÓDULO II - DIMENSÃO TÉCNICO OPERATIVO DO TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS

MÓDULO III - INSTRUMENTAL METODOLÓGICO DO TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS



TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS NO SUAS

- O reconhecimento da importância da família no contexto da vida social está explícito no artigo 226, da Constituição Federal do Brasil, quando declara que a: “família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”, endossando, assim, o artigo 16, da Declaração dos Direitos Humanos, que traduz a família como sendo o núcleo natural e fundamental da sociedade, e com direito à proteção da sociedade e do Estado. No Brasil, tal reconhecimento se reafirma nas legislações específicas da Assistência Social – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Idoso e na própria Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, entre outras.



Matricialidade sociofamiliar que reafirma a adoção da centralidade da família na PNAS como elemento estruturante dos serviços socioassistenciais, com absoluto respeito às diferentes formas de organização das famílias. Para tanto, adota o princípio da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade de proteção por parte do Estado.



Ao discutir a centralidade da família nas políticas públicas é importante salientar que no Brasil, segundo Pereira, “a instituição familiar sempre fez parte integral dos arranjos de proteção social”, e acrescenta ainda que, “os governos brasileiros sempre se beneficiaram da participação autonomizada e voluntarista da família na provisão do bem-estar de seus membros” (2006, p.29). Assim, não é algo novo a participação da família, mas o que se coloca hoje é o novo papel que está sendo atribuído. Se antes a família (principalmente a mulher) participava através do cuidado aos dependentes e na reprodução de atividades domésticas não remuneradas, como bem coloca Potyara (2004), hoje ela passa a ser centralidade nas políticas públicas (saúde, educação, assistência social). Chegando a ser um eixo estruturante da gestão do Sistema Único de Assistência social - SUAS: a matricialidade sociofamiliar.



Assim, a proteção social como responsabilidade coletiva é substituída pela individualização. As famílias passam a ser responsáveis pelo bem-estar de seus membros. É o que De Martino (2001) chama de “neoliberalismo familiarista”. Para Miotto, Silva e Silva (2007)

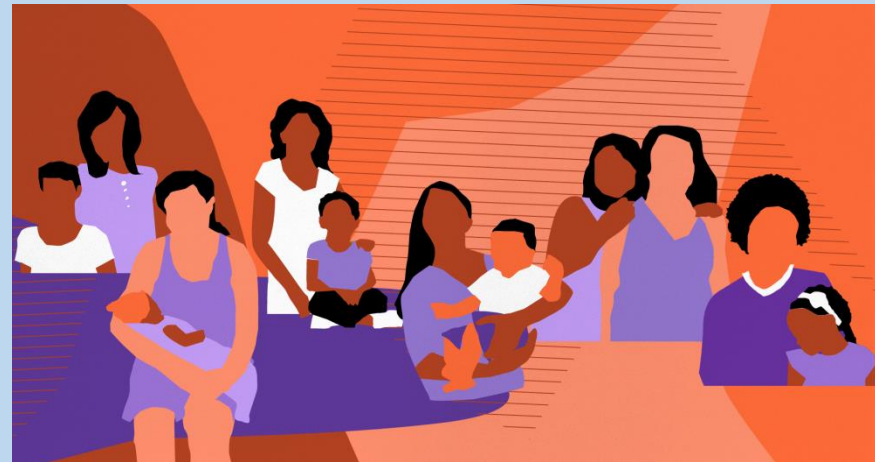
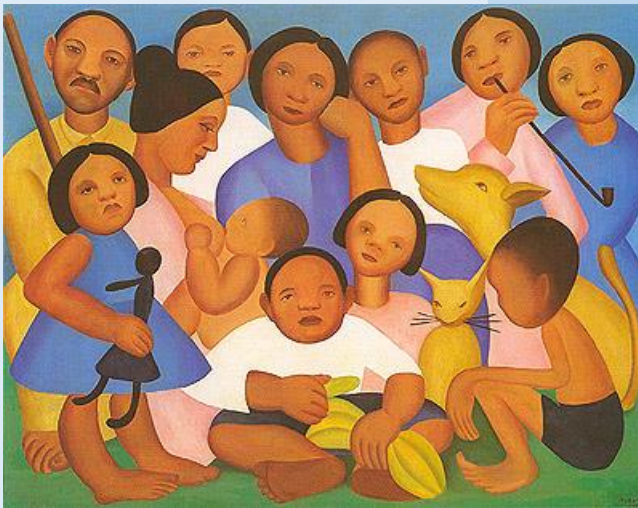
[...] a crise do Estado de Bem Estar implicou na adoção de uma “solução familiar” para a proteção social, quando se conciliou no sentido de reduzir a dependência em relação aos serviços públicos e “redescobrir” a autonomia familiar enquanto capacidade de resolver seus problemas e necessidades. (p.1 e 2)



Além de esvaziar o caráter universal das políticas ainda dá um tom familista a política acarretando em uma focalização, privatização e gerando uma desigualdade de gênero reforçada pelos papéis tradicionalmente definidos para os homens e as mulheres.

O incremento da ideia da família como centro de proteção e com ela o amplo desenvolvimento do voluntariado, das entidades não-governamentais e o delineamento de “novas profissões” no interior das políticas sociais, inclusive nas públicas, vai favorecer não só a reativação exponencial da idéia liberal da responsabilidade da família em relação ao bem estar, como também a reativação das práticas disciplinadoras tão comuns nos séculos anteriores, principalmente em relação as famílias pobres. (MIOTO, 2009: p.141)

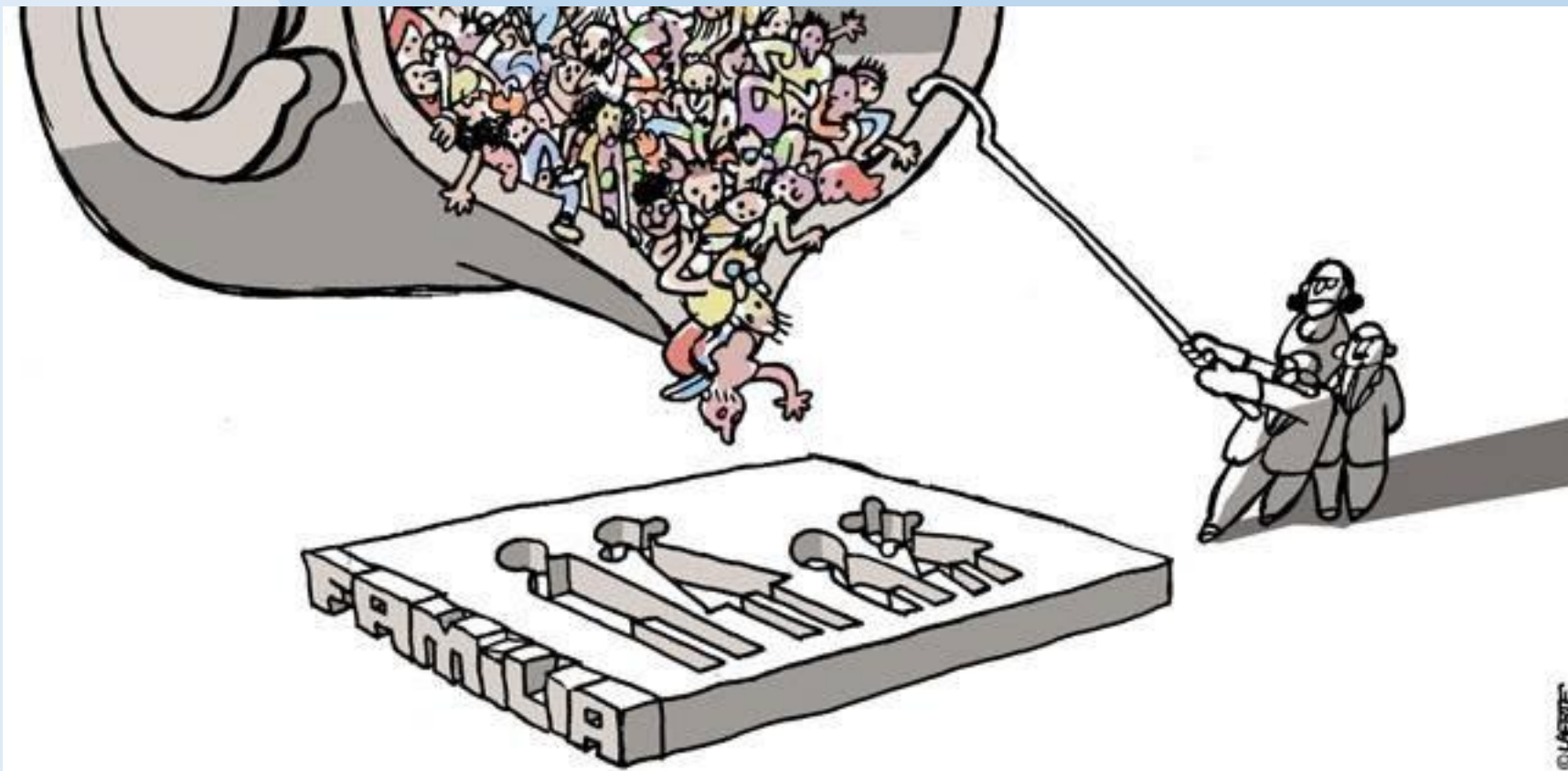






ESFOSUAS/PE

Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco



© UABETE



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



**UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO**



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRAZIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- O TRABALHO SOCIAL COMO FAMÍLIAS deve:
- Fornecer subsídios, princípios, diretrizes, sem, contudo, engessar o fazer profissional, moldado pela experiência dos técnicos e pelas peculiaridades locais.
- Prestar atendimento às necessidades da população extrapole tanto as respostas às demandas espontâneas que chegam aos CRAS e CREAS como uma lógica de atendimento movida por reiterados encaminhamentos e delegações a outros setores vinculados às políticas setoriais. Logo, extrapola as ações desenvolvidas no âmbito da relação direta entre trabalhadores e famílias.
- Reconhecer o processo coletivo de trabalho. Portanto, implica todos os trabalhadores – tanto do nível da gestão, como da execução. Inclusive valorizando as condições de trabalho.



- O TRABALHO SOCIAL COMO FAMÍLIAS **NÃO** deve:
- Culpabilizar as famílias. A autonomia das famílias não pode resultar em responsabilização das mesmas para superação da pobreza. Não existe autonomia, onde impera a vulnerabilidade.
- Singularizar as demandas, definindo-as como “casos de família”.
- Estar vinculado a qualquer orientação religiosa e mantendo o absoluto respeito às diferentes formas de organização das famílias e às diferentes culturas.
- Estar atrelado necessariamente aos benefícios eventuais



INTERSETORIALIDADE

Por isso, um passo importante para enfrentar o desafio da construção da intersectorialidade é o fortalecimento do trabalho em rede nos territórios. Este tem se mostrado um canal eficaz na construção da intersectorialidade por pelo menos dois motivos: um por permitir desvelar conjuntamente as necessidades da população em suas singularidades e facilitar a organização e distribuição dos serviços de forma intersectorial; outro por possibilitar, através do encontro de gestores, técnicos e representantes da sociedade civil, a transformação de saberes e práticas. (P. 29)



O QUE É ACOMPANHAMENTO FAMILIAR?

Ancora-se no planejamento de suas ações pautadas estrategicamente em: conhecimento, decisão, ação, avaliação. Ou seja, implica um contínuo processo de construção e reconstrução, destinado a ofertar respostas sempre mais condizentes às necessidades postas pelas famílias, visando a alcançar a finalidade da PNAS, que é a consecução de suas seguranças. O conhecimento das situações familiares constitui a pedra angular do TSF, à medida que é este conhecimento que vai ofertar insumos para a tomada de decisões em torno das ações a serem empreendidas pelos trabalhadores do SUAS.



ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS NO ÂMBITO do SUAS

O desenvolvimento do trabalho social com famílias pode ocorrer por meio de dois processos distintos, mas complementares: a) as famílias, um ou mais de seus membros, podem ser atendidos pelo CRAS ou CREAS e b) as famílias podem ser acompanhadas pelo PAIF ou PAEFI



Metodologia e sua Instrumentalidade no Trabalho Social com Famílias

Sistemas de Informação / Instrumentos Técnicos: ProntuárioSUAS;
Prontuário Eletrônico; Registro Mensal de Atendimento – RMA; CENSO
SUAS.

METODOLOGIA



INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS



Os instrumentos técnico-operativos são os meios através dos quais as ações se realizam e dentre os mais conhecidos estão as entrevistas, visitas domiciliares, assembleias, reuniões, oficinas, encaminhamentos, dentre outros.

Os instrumentos **NÃO DEVEM** servir para ação fiscalizatória, comprobatória das informações autodeclaradas, preservando o máximo as famílias de situações vexatórias e constrangedoras.



Oficinas

assembleias

encaminhamentos

Visitas
domiciliares

entrevistas



PRONTUÁRIO SUAS

O Prontuário do Sistema Único de Assistência Social (Prontuário SUAS) representa um marco no amadurecimento e consolidação da política de assistência social, colocando-se como um instrumento nacional de registros do trabalho social com famílias, pelo qual se pretende aprimorar a qualidade do serviço ofertado. É no prontuário da família que devem estar contidas as informações registradas que refletem as orientações, ações e atividades ofertadas a família durante o processo de acompanhamento nos serviços. Formatado e destinado para facilitar o trabalho em equipe, o foco do Prontuário SUAS é a família e as pessoas que dela fazem parte e deve conter as informações essenciais que possam subsidiar o processo de planejamento e operacionalização do acompanhamento familiar.



Prontuário Eletrônico ➡ Registro Mensal de Atendimento (RMA) ➡ CENSO SUAS

A sistematização das informações e a padronização dos dados, considerando que os serviços públicos tem o dever de produzir e organizar informações sobre os serviços prestados à comunidade, cumprindo requisitos de transparência e publicidade.

REGISTRAR para **INFORMAR,** **APRIMORAR,**
PUBLICIZAR!!!!



MUITO OBRIGADA!

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente

www.sigas.pe.gov.br
E-mail: capacitasuas.pe@sdscj.pe.gov.br
Telefone: 81 3183 0715

Fundação Apolônio Salles
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

E-mail: capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO